



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 40 - TELEFAX 3331-1643 - C.O.C. 16.722 - 855000157 - CEP 68.230-000 - MONTE ALEGRE - PARÁ

LEI Nº 4.663

Dispõe sobre a criação de nova estrutura do Quadro de cargos de provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Monte Alegre e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 4.494 de 04 de julho de 2003 e as Leis Municipais nº 4.430 de 27 de outubro de 1999 e nº 4.472 de 20 de março de 2002.

Art. 2º - Fica criada a nova estrutura do Quadro de Pessoal de cargos de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, com a composição seguinte:

- I - **C.N.E. 1** - Chefe de Turma, Chefe de Espaço (próprio público), Fiscal de Obras;
- II - **C.N.E. 2** - Assessor Técnico, Assessor de Secretaria, Chefe de Divisão;
- III - **C.N. E. 3** - Diretor de Departamento;
- IV - **C. N. E. 4** - Assessor Especial do Gabinete do Prefeito
- V - **C. N. E. 5** - Procurador Jurídico do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos cargos de que trata o Caput deste Artigo estão estabelecidos de acordo com o anexo único da presente Lei, não podendo a eles serem incorporadas vantagens de qualquer natureza.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas de verbas próprias e específicas do Orçamento Programa para o presente exercício financeiro.

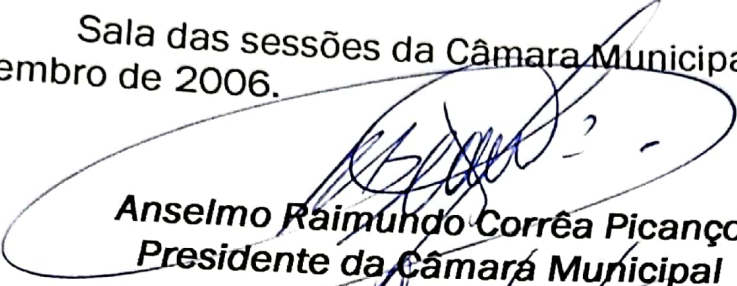


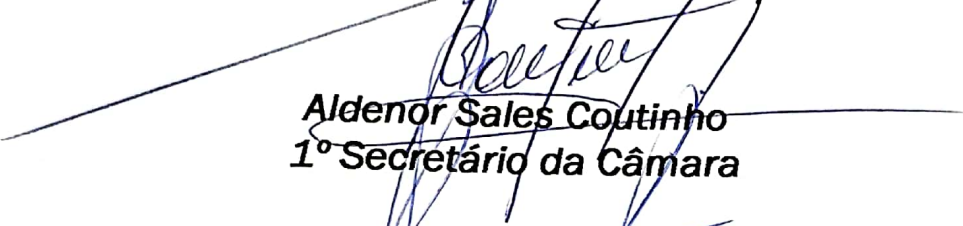
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

RUA RUI BARBOSA, 401 TELEFAX 3533 - 1643 3266 C.F.C. 10.222.895.0001-57 CEP 68.220-000 - MONTE ALEGRE - PARA

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre,
em 19 de setembro de 2006.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Aldenor Sales Coutinho
1º Secretário da Câmara


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária da Câmara



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 4.663

VENCIMENTO DO PESSOAL OCUPANTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA.

CÓDICO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
PMMA - C.N.E.1	500,00	30
PMMA - C.N.E.2	700,00	20
PMMA - C.N.E.3	1.000,00	15
PMMA - C.N.E.4	1.500,00	10
PMMA - C.N.E.5	3.000,00	02

Sala das sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, em 19 de setembro de 2006.


Anselmo Raimundo Corrêa Picanço
Presidente da Câmara Municipal


Aldenor Sales Coutinho
1º Secretário da Câmara


Rosalina Pereira Maranhão
2ª Secretária da Câmara